

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015  
AUTORIZAÇÃO DO GGG Nº 337/2014**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA** Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, em Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2015, processo administrativo nº 2014028450, Autorização do GGG nº 337/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura contratação de empresa para fornecimento de computadores e periféricos**, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP				CNPJ: 07.766.048/0001-54		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
05	51	Und.	<b>Nobreak</b> <b>Especificações Elétricas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autonomia de 25 (vinte e cinco) minutos na bateria interna ligado a um pcon-bord + monitor de 17";</li> <li>▪ Inversor sincronizado com a rede;</li> <li>▪ Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;</li> <li>▪ Potência nominal de 0,8Kva, com potência real de 400 Watts;</li> <li>▪ Tensão de entrada de 115V/220V automática, com variação de 90/135 para 115V e 180/250 para 220V, sendo aceitas variações de +- 10% em relação aos valores citados;</li> <li>▪ 4 Tomadas de saída no padrão NBR 14136 com tensão de 115 V, com regulação de +/- 5% Bateria e +6% + 10% para rede;</li> <li>▪ Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia;</li> <li>▪ 1 Bateria(s) interna(s) de 12 VDc / 7 Ah;</li> <li>▪ Filtro de linha interno;</li> </ul>	BMI	278,97	14.227,47

		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inibidor de alarme sonoro;</li> <li>▪ Chave Liga/Desliga temporizada;</li> <li>▪ Circuito desmagnetizador;</li> <li>▪ Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulagem;</li> <li>▪ Forma de onda senoidal por aproximação;</li> <li>▪ Microprocessador;</li> <li>▪ Autodiagnostico de bateria onde informa quando a bateria precisa ser substituída.</li> <li>▪ Proteção contra descarga total das baterias;</li> <li>▪ Proteção contra sobre aquecimento no inversor, com alarme e desligamento automático;</li> <li>▪ Proteção contra surtos de tensão de 276 J;</li> <li>▪ Proteção de potência excedida</li> <li>▪ <b>Microprocessador RISC</b> alta velocidade com memória FLASH: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.</li> <li>▪ Led colorido no painel frontal onde indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão.</li> </ul> <p><b>Declarações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;</li> <li>▪ Declaração do licitante que atende as características ponto a ponto, comprovado através de catálogos ou manual técnico.</li> <li>▪ Catálogo das especificações do produto do Fabricante.</li> </ul> <p><b>Suporte e Serviço</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estrutura para atendimento de Assistência Técnica Autorizada, em horário comercial, com atendimento realizado no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado e solução em até 7 (sete) dias corridos;</li> </ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins ,Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;</li> </ul>			
--	--	--	--	--	--

08	01	Und.	<p><b>Projektor</b> <b>Especificações:</b> <b>Resolução</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ WXGA (1280 x 800)</li> </ul> <p><b>Brilho/lúmenes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2800 ANSI Lumens</li> </ul> <p><b>Conectividade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1/ Vídeo composto (1 RCA) x 1/ S-vídeo (Mini DIN 4 pin) x 1/ Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1/ HDMI x 1</li> </ul> <p><b>Controle Remoto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Seleção de Entrada, Power, Modo de Cor, Botões para conexão direta (computador, vídeo e USB), volume, e-zoom, a/v mudo, num, freeze, menu, help, auto, aspecto, pointer, pgup / pgdown, botões de navegação, botão user, esc e enter</li> </ul> <p><b>Contraste</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 3000:1</li> </ul> <p><b>Nível de Ruído</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 37 dB (Modo Normal) 29 dB (Modo Econômico)</li> </ul> <p><b>Correção de Trapézio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Automático Vertical +/- 30 Graus</li> </ul> <p><b>Conjunto de Controle de Códigos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tecnologia 3LCD</li> </ul> <p><b>Lentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 16,9 - 20,28mm</li> <li>▪ Fixa - Zoom e foco manual.</li> </ul> <p><b>Lâmpada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 200 UHE (E-TORL) - Vida útil: 4000 H (Modo Normal) 5000 H (Modo Econômico)</li> </ul> <p><b>TV Compatível</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M- PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i)</li> </ul> <p><b>Reprodução de Cores</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 24 bits, 16.7 milhões de cores</li> </ul>	Epson	2.339,49	2.339,49
----	----	------	--	-------	----------	----------

			<p><b>Distância de Projeção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 33" a 318" - Distância 0,9 a 9,0 m</li> </ul> <p><b>Requerimentos elétricos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Voltagem: AC 100-240V, +- 10% Frequência: 50/60 Hz</li> </ul> <p><b>Condições Ambientais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Temperatura de Operação: 5°C a 35°C (41°F a 95°F) Umidade</li> </ul> <p><b><u>Juntamente com a proposta apresentar:</u></b></p> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima do Fabricante de <b>01 ano</b> para reposição de peças e 90 dias para lâmpada e deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do licitante;</li> <li>▪ O Licitante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. <b>A declaração deve estar inclusa na proposta;</b></li> </ul>		
--	--	--	---	--	--

## 2.2. Dos órgãos participantes

2.2.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

2.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

2.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos (*computadores e periféricos*) cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

**3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Por cada produto (*computadores e periféricos*) entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**5.4.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

**5.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

**7.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

**7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

**9.1.** O prazo para entrega dos *equipamentos (computadores e periféricos)* em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;

**9.2.** A empresa contratada deverá entregar os equipamentos (*computadores e periféricos*) solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

**10.2.** Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

## **12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 29 de abril de 2015.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitações

**Andria Moreira Barreira**  
Pregoeira

**Edna da Silva Mourão**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**